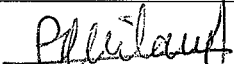


DOD - DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA



1. Identificação da Área Requisitante da Solução

Unidade/Setor/Depto.	GETIN	Data:	19/03/2018
Nome do Projeto	Fábrica de Métrica		
Responsável pela Demanda	Francisco José Marques	SIAPE do Responsável	1705541
E-mail do Responsável	francisco.marques@antt.gov.br	Telefone do Responsável	3410-1311
Fonte de Recursos	A presente contratação, por se amoldar às disposições do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, deve estar orientada pelo Sistema de Registro de Preços, sendo dispensável, nessa modalidade, a indicação da fonte de recursos para a contratação, nos termos da evidência extraída do Acórdão nº 1291-18-11-Plenário (TC004.835/2011-5) do Tribunal de Contas da União.		

Integrante Requisitante	Paulo José Milanez	SIAPE do Responsável	1513313
E-mail do Integrante Requisitante	paulo.milanez@antt.gov.br	Telefone do Integrante Requisitante	3410-1390
Assinatura		Data	19/03/2018

2. Alinhamento Estratégico

Objetivo Estratégico do Requisitante	Necessidades elencadas no PDTI 2018-2020
OETI1 – Proporcionar sistemas e serviços com inovação tecnológica que auxiliem na tomada de decisão tempestiva.	N22 – Propor a modernização das tecnologias utilizadas nos sistemas de informatização

3. Motivação / Justificativa

A presente contratação visa dar continuidade a prestação de serviço de mensuração, em pontos de função, mediante ordem de serviço, das demandas executadas pela empresa contratada na modalidade “Fábrica de Software”, em projetos de desenvolvimento, melhoria e manutenção de sistemas de informação, além de substituir o Contrato nº 21/2015, tendo em vista que o quantitativo estimado de 1.519, não atende as quantidades de Ponto de Função executados pelos contratos de Fábrica de Software que totalizam 22.000 Pontos de Função. Os quantitativos



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

executados pelos contratos de Fábrica de Software, estão assim divididos: Contrato nº 19/2015 (6.879); Contrato nº 25/2015 (6.884); Contrato nº 46/2015 (6.570) e Contrato nº 82/2014 (1.667).

As contagens de ponto de função deverão estar em conformidade com o manual de contagem *Counting Practices Manual* – CPM versão 4.3.1 ou mais recente, publicado pelo *International Function Point Users Group* – IFPUG, roteiro de métricas de software do SISP versão 2.1 ou versão mais recente e o Guia de Contagem da ANTT.

O serviço de mensuração consiste em:

1. Identificar e analisar as funcionalidades impactadas no sistema, funções de dados e funções transacionais, previstas na técnica de Análise de Pontos de Função;
2. Atribuir o grau de complexidade para cada função prevista na técnica de Análise de Pontos de Função;
3. Atribuir a quantidade de pontos de função prevista na técnica de Análise de Pontos de Função;
4. Identificar e considerar os itens não mensuráveis cobertos pelos Guias de Contagem (ANTT e SISP);
5. Realizar a contagem de pontos de função por decorrência de alterações de escopo;
6. Concluir a contagem, identificando o tamanho funcional da demanda e a quantidade de pontos de função para construção da base de cálculo da remuneração de sustentação da Fábrica de Software contratada;
7. Manter atualizada a *baseline* (base instalada) de pontos de função das aplicações da ANTT;
8. Contribuir para a elucidação de divergências de contagem apresentadas pela Fábrica de Software contratada, visando à correta aferição do trabalho realizado;
9. Fornecer o histórico das contagens.



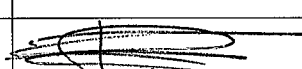
AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, encaminha-se às autoridades das áreas de Tecnologia da Informação e Administrativa, para providências.

AUTORIDADE COMPETENTE DA ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO  FRANCISCO JOSÉ MARQUES Gerente de Tecnologia da Informação Matrícula: 1705541 Brasília/DF, <u>19</u> de <u>03</u> de 2018.
--

5. Identificação da Área de Tecnologia da Informação

Integrante Técnico	Emerson Rocha Dutra	SIAPE do Integrante Técnico	1546902
E-mail do Integrante Técnico	emerson.dutra@antt.gov.br	Telefone	3410-1704
Assinatura		Data	<u>19/03/18</u>

Conforme o art. 11, § 1º a área de Tecnologia da Informação avaliará o alinhamento da contratação ao PDTI e indicará o Integrante Técnico.

APROVO o prosseguimento da demanda, considerando sua relevância e oportunidade, em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante, e tendo em vista a impossibilidade do atendimento interno. Encaminha-se à **Superintendência de Gestão – SUDEG**, autoridade competente da Área Administrativa conforme art. 11º, § 2º, da IN 04/2014.

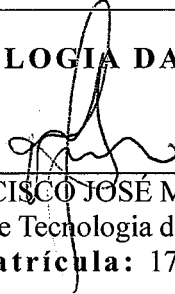


AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO




GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - GETIN


FRANCISCO JOSÉ MARQUES
Gerente de Tecnologia da Informação
Matrícula: 1705541

Brasília/DF, 19 de 03 de 2018.

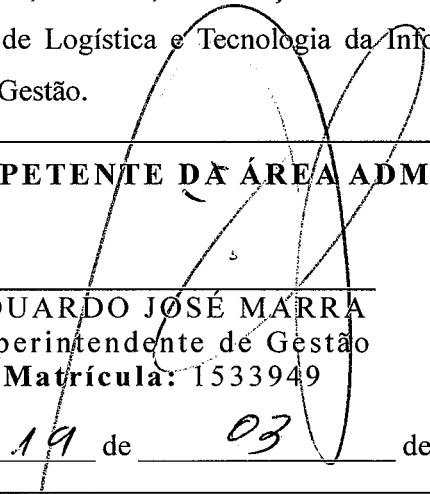
6. Identificação da Área Administrativa

Integrante Administrativo	Nilton de Melo Vieira	SIAPE do Integrante Administrativo	2073800
E-mail do Integrante Administrativo	nilton.vieira@antt.gov.br	Telefone	3410-1032
Assinatura		Data	<u>19/03/18</u>

APROVAÇÃO

APROVO O DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA, para prosseguimento do processo administrativo, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos da ANTT. Dessa forma, institui-se a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme expõe o art. 2º, inciso IV, da Instrução Normativa nº 04, de 11 de setembro de 2014, emitida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

AUTORIDADE COMPETENTE DA ÁREA ADMINISTRATIVA


EDUARDO JOSÉ MARRA
Superintendente de Gestão
Matrícula: 1533949

Brasília/DF, 19 de 03 de 2018.